



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 08/93

"Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito e verba de representação do Prefeito Municipal".

A Câmara Municipal de Medeiros no uso de suas obrigações aprovou e eu, Presidente nos termos do artigo 32 letra F do Regimento Interno promulgo a seguinte resolução:

Art.1º- O subsídio do Prefeito Municipal de Medeiros para o mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e três será valor recebido em janeiro mais o INPC de janeiro/93 (INPC= 28.77). Cr\$16.086.106,79(dezesseis milhões oitenta e seis mil cento e seis cruzeiros e setenta e nove centavos)

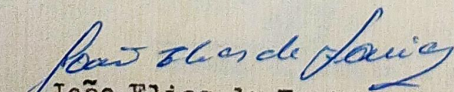
Art.2º- A verba de representação do Prefeito Municipal será de 2/3(dois terços) de seu subsídio com o seguinte valor: Cr\$10.724.071,20(dez milhões setecentos e vinte e quatro mil setenta e um cruzeiros e vinte centavos).

§2º- Sendo o valor total de Cr\$26.810.177,99(vinte e seis milhões oitocentos e dez mil cento e setenta e sete cruzeiros e noventa e nove centavos).

Art.3º- O Vice-Prefeito terá seu vencimento calculado em 1/4 (um quarto) do subsídio fixo do Prefeito Municipal com o seguinte valor: Cr\$4.021.526,70(quatro milhões vinte e um mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros e setenta centavos).

Art.4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medeiros, 25 de fevereiro de 1993.

  
João Elias de Faria  
Presidente